DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE
IBIRAREMA

Prefeito: José Benedito Camacho | Ibirarema, 11 de Novembro de 2021 / Ano VI / Edição 528

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

ÍNDICE

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO ..... p. 01
Gabinete do Prefeito ..... p. 01
SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO ..... p. 04
SEÇÃO III – INEDITORIAIS p.04

SEÇÃO I

PORTARIA Nº 2.852, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com os incisos I a IV, do art. 18, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009; RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para comporem o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE – do Município de Ibirarema, conforme segue abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

JOSÉ ALBERTINO GONÇALVES – Membro Titular

PATRÍCIA BELLÉ BRUM – Membro Suplente

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES

SUELI APARECIDA VIEIRA NOGUEIRA – Membro Titular

MARILENE TIBURCIO ANTONANGELO – Membro Suplente

ANDREA CRISTINA ALVES DA LUS – Membro Titular

JOSÉ WÉRMISSON PEREIRA DA SILVA – Membro Suplente

III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

LEILIANE CAETANO DE ALMEIDA POKLEN – Membro Titular

MONICA PEREIRA RODRIGUES GERALDO – Membro Suplente

ALINE ANDRADE PERCILIANO – Membro Titular

ADRIANA TAVARES VIEIRA – Membro Suplente

IV – REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

VANESSA CANO – Membro Titular

ALINE VALESSA MENDES MUNIZ – Membro Suplente

ADRIANA BRESCIANI VITULLO – Membro Titular

LILIAN CRIVELI VIEIRA – Membro Suplente

Art. 2º O mandato dos Membros, do Presidente do CAE e de seu Vice, será de 4 (quatro) anos. Art. 3º O exercício do mandato dos conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado. Art. 4º As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do Conselho de Alimentação Escolar – CAE serão tratadas e definidas no Regimento Interno. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo. Prefeitura Municipal de Ibirarema, 9 de novembro de 2021. JOSÉ BENEDITO CAMACHO Prefeito de Ibirarema Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume. DIRCEU ALVES DA SILVA Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.853, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL MUNICIPAL – CDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26, da Lei Municipal nº 1.769, de 28 de novembro de 2013; RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para comporem o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL MUNICIPAL – CDI, do Município de Ibirarema, conforme segue abaixo:

I – REPRESENTANTES DO SETOR INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO

RONALDO GARCIA DA SILVEIRA

HENRIQUE CARLOS GENERICH

II – REPRESENTANTE DO SETOR EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO

JOSÉ NIVALDO CORREA

III – REPRESENTANTE DE TRABALHADOR URBANO

DAVI DOS SANTOS POKLEN

IV – REPRESENTANTE DE TRABALHADOR RURAL

MARCO ANTONIO FERREIRA

V – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

BRUNO HENRIQUE RAMOS CLARO

REGINALDO GARCIA DA SILVEIRA

Art. 2º Fica designado como Presidente do CDI o Senhor BRUNO HENRIQUE RAMOS CLARO e como Vice-Presidente o Senhor MARCO ANTONIO FERREIRA. Art. 3º O mandato dos Membros do CDI será de 2 (dois) anos, permitida a recondução. Art. 4º O exercício do mandato dos Membros do CDI será gratuito e considerado como prestação de serviço relevante ao Município. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo. Prefeitura Municipal de Ibirarema, 10 de novembro de 2021. JOSÉ BENEDITO CAMACHO Prefeito de Ibirarema Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume. DIRCEU ALVES DA SILVA Chefe de Gabinete

SEÇÃO II

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO III

INEDITORIAIS